



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso das dependências de imóvel para a realização das atividades associativas ligadas à cultura e à arte desenvolvidas pelo Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do Ginásio Poliesportivo Municipal Antônio Raul Giraldi, constante na matrícula nº 78.108, incluindo suas dependências e benfeitorias.

Art. 2º O imóvel a ser cedido, nos termos do artigo 1º, destina-se à realização das atividades associativas inerentes à cultura e à arte, desenvolvidas pelo Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições, inscrito sob o CNPJ 04.102.746/0001-67, em datas previamente agendadas.

Art. 3º O uso é cedido por período de 12 (doze) meses, tempo este previsto para que o CTG Porteira das Tradições promova a reconstrução de sua sede.

§ 1º O CTG também poderá fazer uso de todos os bens móveis disponíveis e instalados nas dependências do Ginásio.

§ 2º O uso autorizado por esta Lei não acarretará em custo para o CTG, sendo concedida a sua gratuidade em virtude das atividades ligadas à arte e à cultura, de relevante interesse público, possibilitando uma nova oportunidade para o envolvimento e a participação de jovens e adultos, gerando com isso a inclusão da população e a preservação dos costumes e tradições dos gaúchos.

§ 3º As demais condições serão definidas e elencadas em contrato de uso a ser firmado.

Art. 4º Eventuais danos causados ao bem, em virtude da realização das atividades associativas, serão suportados pelo referido CTG, devendo ser realizada imediatamente a manutenção e a recuperação das características originais, bem como a reposição dos demais bens que eventualmente sofram avarias ou danos.

Art. 5º O Município, como legítimo proprietário do imóvel, continuará fazendo uso do Ginásio Poliesportivo Municipal para todas as atividades sociais e esportivas que aconteciam anteriormente a esta lei, devendo o CTG respeitar e se adequar às definições e orientações do poder público, bem como apresentar um calendário de uso para as atividades a serem realizadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para o planejamento das atividades da administração pública municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, projeto de lei relacionado a cessão de uso do Ginásio Esportivo Municipal para o CTG – Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Tradições.

A referida instituição apresentou ao Poder Executivo a intenção de promover projetos para o desenvolvimento da arte e da cultura gaúcha, porém, não possui um local adequado para a realização das suas pretensões.

Considerando, portanto, a importância que projetos desta natureza têm de manter viva a tradição do povo do Rio Grandense, se justifica a aprovação do presente projeto de lei.

Além disso, o CTG Porteira das Tradições, até que promova a reconstrução de sua sede, que foi destruída pelo fogo, necessita comprovar perante o Movimento Tradicionalista Gaúcho, que possui local disponível para realização de eventos gauchescos.

Mato Castelhanos, 20 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL